



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 104, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2024, seção 2, pág. 1, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da Ufersa; a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, e suas alterações; o Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial, no âmbito da Ufersa; o *e-mail* encaminhado ao Gabinete da Reitoria pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG da Ufersa, em 5 de fevereiro de 2026, resolve:

Art. 1º Designar Banca de Heteroidentificação e Banca Recursal, abaixo constituídas, para atuarem no processo seletivo de discentes para o Programa de Pós-Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade – PPGATS (Mestrado), nos termos do Edital PROPPG nº 77/2025.

Art. 2º A referida Banca de Heteroidentificação tem a seguinte composição:

I - Integrantes titulares:

- a) Jeferson Santos Teixeira da Silva – Presidente;
- b) Cícera Lyndiane Ferreira Lima;
- c) Maria Luisa Ferreira Gonzaga;
- d) Luana dos Santos Nogueira; e
- e) Ana Gabriella Costa Lemos da Silva.

II - Integrantes suplentes:

- a) Ozaias Antônio Batista;
- b) Luiz Gomes da Silva Filho;
- c) Gilberliane Mayara Andrade Melo;
- d) Fádyla Késsia Rocha de Araújo; e
- e) Sileide de Oliveira Ramos.

Art. 3º A referida Banca Recursal tem a seguinte composição:

I - Integrantes titulares:

- a) Célio Inácio Alves Lopes Junior – Presidente;
- b) Melquisedeque de Oliveira Fernandes; e
- c) Inês Socorro Rodrigues Souza.

II - Integrantes suplentes:

- a) Divoene Pereira Cruz Silva;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

- b) Kize Arachelli de Lira Silva; e
c) Cícera Lyndiane Ferreira Lima.

Art. 4º Cada Banca escolherá entre os seus membros um (a) coordenador (a) e um (a) secretário (a) para conduzir os respectivos trabalhos, conforme § 3º do art. 10 do Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial (negros e indígenas) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES

